Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.507, DE 07 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliar em suas atividades, em especial no Projeto de "Musicalização nas Escolas".

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliar em suas atividades, em especial no Projeto de "Musicalização nas Escolas".

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.° O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura até 1° de julho de 2010.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Educação e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto n°. 3.146/2006.

Art. 3.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura do Convênio, em conformidade com o Plano de Aplicação, que é parte integrante do mesmo.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO; 1236100482.054 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Extra FUNDEB: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER; 1339200562.020 – Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais: 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA; 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 0824400312.045 – Implantação, Implementação e Ampliação Programas Projetos e Serviços Social Especial Média e Alta Complexidade: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 36.000,00

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de julho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração